

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE/AL E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA/AL.**

**Processo TC nº. 82/2025**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - TCE-AL**, pessoa jurídica de direito público-interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.395.125/0001-47, situado na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, CEP 57.055-903, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 164.789.244-91 e Cédula de Identidade nº 249006 - SSP/AL., doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA/AL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.156592/0001-14, estabelecido na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Civil Sra. **ROSA MARIA BARROS TENÓRIO**, brasileira, inscrita no CPF nº 604.106.804-78, resolvem, entre si, celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Termo de Cooperação Técnica, em vigor, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES** da vigência do Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes, no qual teve seu prazo iniciado em 5/2/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo **fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses**, a contar do dia 30/1/2025, com eficácia legal com a publicação, nos termos do Parágrafo Único do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes legais dos Partícipes.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2025.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente do TCE/AL

Eng.<sup>a</sup> Civil **ROSA MARIA BARROS TENÓRIO**

Presidente do CREA/AL